

[Handwritten signature]

Lei Municipal nº 36/77, de 04 de Agosto de 1977.

Concede aumento de vencimentos ao
Pessoal do Quadro Geral de Funcioná-
rios da Prefeitura Municipal de Es-
pera Feliz, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte lei:

Art. 1º — Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento de vencimentos ao pessoal do Quadro Geral da Prefeitura Municipal, efetivo e em comissão, até o índice de 20% (vinte por cento), a partir de 01 (um) de Agosto de 1977.

Art. 2º — O aumento de vencimentos concedido na forma do Art. 1º desta lei, incidirá, também, sobre os níveis de vencimentos do pessoal aposentado e pensionistas.

Art. 3º — Para fazer face ao aumento de vencimentos de que trata a presente lei, poderá, o Poder Executivo Municipal, utilizar as Dotações Orçamentárias próprias, abrindo, se tanto necessário, Crédito Suplementar, de acordo com o que determina o Art. 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 04 de Agosto de 1977.

[Handwritten signature]
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo.